



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de Empresa Especializada para aquisição de materiais de construção para adaptação as normas de acessibilidade, de acordo com legislação vigente, do prédio da sede da Câmara Municipal de Aracaju.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente aquisição se faz necessária em razão da necessidade da realização de adaptações de acessibilidade no Prédio da sede da Câmara Municipal de Aracaju, em atendimento a Informação Técnica de nº 034/2022, elaborada pelo Setor de Engenharia do MPSE, que nos foi encaminhada através do ofício nº 0200/2022 (PROEJ nº 122.21.01.0180/ 11ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Cidadão.

**2.2. DA INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº: 134/2022:**

- Adequar o imóvel às exigências da NBR 9050/2020
- Adequar o imóvel às exigências da NBR16537/2016

**3. DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALORES MÉDIOS ESTIMADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL MÉDIO
01	Piso tátil alerta ou direcional, de borracha, colorido, 25 x 25 cm, e = 5 mm, para cola - ALERTA	m2	1,88	176,00	330,88
02	Piso tátil alerta ou direcional, de borracha, colorido, 25 x 25 cm, e = 5 mm, para cola - DIRECIONAL	m2	0,63	176,00	110,88
03	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, dim. 30x30 cm - para deficiente visual - DIRECIONAL	m2	0,31	131,74	40,84
04	Cimento cp - 320 (50 kg)	kg	350	37,31	261,17
05	Brita 0 (4,8 a 9,5 mm) - incluso frete	m3	1	109,01	109,01
06	Corrimão em tubo ferro galvanizado, barras alt=0,92m e 0,70m, diam= 1.1/2", inclusive as verticais de apoio.	m	40,3	266,34	10.733,50
07	Tinta epoximastic de alumínio modificado, bicomponente, SUMASTIC 228 AR, da Sherwin Williams – Sumaré	l	7,20	404,80	2.914,56



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

	ou similar				
08	Sinalização para deficientes - placa metálica para corrimão em braille, dim. 90 x 25 mm - INÍCIO	Unid.	22	30,68	674,96
09	Sinalização para deficientes - placa metálica para corrimão em braille, dim. 90 x 25 mm - FIM	Unid.	22	30,68	674,96
10	Velcro dupla face com 3 metros	Unid.	6	40,70	244,20
11	Rejunte com argamassa epóxi p/revestimentos cerâmicos, porcelanatos e pedras especiais, Kit Epóxi Fino Toque, Portokoll ou similar	kg	2	124,96	249,92
12	Mapa Tátil em ferro fundido 70 x 50cm	Unid.	1	1.903,33	1.903,33
13	Fita antiderrapante safety-walk "3m" - l=5cm ou similar	m	6	21,15	126,90
14	Carpete de nylon em manta para trafego comercial pesado, e = 9 a 10 mm (instalado)	m2	30	166,67	5.000,10

3.1. Valor total estimado R\$ 23.375,21 (vinte e três mil. trezentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos).

3.2. A referida demanda foi licitação inicialmente através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 918/2022 1DOC, os itens aqui pretendidos fazem parte dos itens que restaram fracassados.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4. 1. Na Proposta de Preços, inserida no sistema, na fase do certame, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4. 2. A proposta deverá conter “descrição detalhada do objeto ofertado”, incluindo quantidade, preço e a marca.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

5.1. A entrega dos objetos será feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a emissão de ordem de fornecimento.

5.2. A Responsabilidade pela emissão da Ordem de Fornecimento será do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, na pessoa do seu Diretor, Senhor Ricardo Franco Fernandes ou funcionário designado, através de e-mail.

5.3. A responsabilidade pelo recebimento definitivo dos materiais ficará a cargo do (a) servidor (a) IVAN SANTOS DORTAS, Setor de Manutenção Matrícula nº: 83585 , que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados da notificação do problema.

5.4. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju;

5.5. O aceite ou aprovação do(s) materiais (s) pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se a Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas na Lei 8.666/93.

## **6. DA ENTREGA**

6.1. A entrega dos materiais será no anexo da Câmara Municipal de Aracaju, localizado na Rua Itabaiana, 174 – Bairro Centro – Aracaju/SE, de segunda a sexta , no horário compreendido entre 7:00 e 13 hs, sob a responsabilidade do servidor Senhor IVAN SANTOS DORTAS - Matrícula nº: 83585, que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

7.1.1. Emitir Ordem de fornecimento para entrega dos materiais;

7.1.2. Promover, através do Departamento Administrativo e Assessoria de Comunicação, da Câmara Municipal de Aracaju, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

7.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais;





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

7.1.4. Proceder à verificação do fornecimento dos materiais entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes neste Termo de Referência, para posterior aceite;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições neste Termo de referência.

**7.2. DAS OBRIGAÇÕES FORNECEDOR**

7.2.1. Fornecer os materiais no prazo fixado neste Termo;

7.2.2. Entregar os materiais dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, nos locais e prazos fixados, sem implicar em acréscimo nos preços registrados;

7.2.3. Substituir, no prazo de até 8 (dias) dias, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os materiais, que após a entrega ou aceite, venham a apresentar defeitos /vícios, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

7.2.4. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

7.2.5. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

7.2.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.2.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju.

**8. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

8.1. A Câmara Municipal de Aracaju efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pela fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

8.2. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

8.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

8.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do fornecedor, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

8.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **9. DA HABILITAÇÃO:**

### **9.1 – Para Habilitação Jurídica:**

9.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administrado;

9.1.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.2 – Para Qualificação Econômico-Financeira:**

9.2.1 – Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet;

9.2.2 – De acordo entendimento do TCU (Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011) e da 1ª Turma do STJ (AResp 309.867), é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993.

### **9.3 – Para Regularidade Fiscal:**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

9.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

9.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições sociais), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

9.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93).

**9.4 – Para Regularidade Trabalhista:**

9.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

9.4.2 - Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

9.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto em lei implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

**9.5 – Para Qualificação Técnica:**

9.5.1 – A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item cotado pela empresa;

**9.6 – Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.**

**10 . DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

10.1. As despesas oriundas do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Aracaju, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 –Material de Consumo

Sub-elementos: 3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações

Sub-elementos 4.4.90.52.29 - Peças não incorporáveis a imóveis

Fonte de Recursos: 15000000 - Recurso não vinculados de Impostos  
2001 -Manutenção da Câmara de Aracaju

**11. DA MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIOS**

11.1. Considerando o que se trata de aquisição de bens comuns e de acordo com o que estabelece o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju pelo Ato nº: 13/2021 , a modalidade licitatória a ser adotado e o Pregão , em sua forma





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

eletrônica, com adoção do critério menor preço por item, devendo ainda ser observado o que determina a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), em seus artigos 42 ao 49 .

Aracaju, 03 de outubro de 2022.

**IVAN SANTOS DORTAS**

**Setor de Manutenção**

**Matricula nº: 83585**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7321-07C7-F0CC-F3D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVAN SANTOS DORTAS (CPF 036.XXX.XXX-82) em 03/10/2022 12:27:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/7321-07C7-F0CC-F3D9>